

### DECRETO Nº 6.957, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

Institui e Nomeia a Equipe Técnica Municipal (ETM) para acompanhar a revisão do Plano Diretor de Capanema e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento artigo 177, da <u>Lei Orgânica</u> do Município de Capanema,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituída a Equipe Técnica Municipal (ETM) para acompanhar a Revisão do Plano Diretor do Município de Capanema.

**Art. 2°** Ficam nomeados para compor a ETM os seguintes servidores:

#### I - Secretaria Municipal de Planejamento:

- Guilherme alexandre
- Evandro Cesar Malinski
- Rubens Luis Rolando Souza
- Valmir José Werner

### II - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:

- Raquel Santana Belchior Szimanski
- Arlei Adair Bladt Renner

#### III - Secretaria Municipal de Administração:

- Luciana Zanon
- Edina Luciane Escher Sott
- Caroline Pilati

#### IV – Secretaria de Educação:

- Zaida Terezinha Parabocz
- Vânia Lindomara Kollas Machado



### V – Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo:

João Pedro Markus

#### VI - Diretor de Turismo:

Alecxandro Noll

#### VII – Secretaria Municipal de Saúde:

- Jonas Welter
- Luciane Carla Wunsch

### VIII - Procuradoria-Geral do Município:

Romanti Ezer Barbosa

### IX – Secretaria de Viação e Obras:

- Adelar Kerber
- Pedro Osmar dos Santos
- Pedro Paulo Royer
- Celso Antonio Backes

#### X – Secretaria de Finanças:

Luiz Alberto Letti

#### XI - Diretor de Comunicação:

• Sebastian Ferreira Barbosa

#### XII – Secretária da Família e Desenvolvimento Social:

• Loiri Albanese Moraes

### XIII - Chefe de Gabinete:

Paulo de Souza

#### XIV - Assessoria Jurídica

- Diogo Rafael Parabocz
- § 1º Os membros/representantes das Secretarias Municipais de Planejamento; Agricultura e Meio Ambiente e Administração, deverão participar necessariamente de todo o processo e todas as etapas da revisão do Plano Diretor.
- § 2º Os membros/representantes das demais Secretarias, terão a obrigatoriedade de sua participação no processo, quando convocados pelo Coordenador da ETM.



### Art. 3° São atribuições da Equipe Técnica Municipal (ETM):

- I Assegurar a construção do processo de revisão do Plano Diretor de Capanema, de acordo com os fins propostos na Lei Complementar Municipal nº 1119/2001, e no seu Termo de Referência, subsidiando a executora com dados, informações e apoio logístico para a realização dos eventos e oficinas;
- II Avaliar e validar junto com a instituição executora, a programação de atividades e eventos, métodos, técnicas e estratégias propostas para a revisão do Plano Diretor de Capanema;
- III Recomendar a convocação de outros órgãos do Poder Público (municipal, estadual ou federal) e/ou convidar associações representativas dos vários segmentos da comunidade, para subsidiar a análise dos documentos referentes à revisão do Plano Diretor de Capanema;
- IV Emitir análises técnicas, propondo alterações, exclusões e/ou complementações nos documentos entregues pela consultoria, ao longo das diversas fases do processo de Revisão do Plano Diretor de Araucária, tendo como base o Termo de Referência;
- V Ratificar a versão final dos produtos elaborados pela consultoria, relativos a cada uma das fases, conforme o Termo de Referência da revisão do Plano Diretor de Capanema;
- VI Participar das reuniões técnicas de capacitação, preparação e consolidação, além de oficinas, audiências públicas e conferência municipal;
- VII Dispor de, no mínimo, 16 (dezesseis) horas mensais para as atividades referentes à revisão do Plano Diretor de Capanema.
- **Art. 4º** Fica designado para desempenhar a função de Coordenador da ETM, o Secretário Municipal de Planejamento, Guilherme Alexandre, Matrícula nº 3373-1.
  - **Art. 5º** São atribuições do Coordenador da ETM:
  - I Coordenar e fiscalizar o processo de revisão do Plano Diretor Municipal;
- II Informar às instituições governamentais do início do processo de revisão do Plano Diretor de Capanema;



- III Solicitar às instituições representativas e órgãos governamentais para participarem da conferência da revisão do Plano Diretor de Capanema;
- IV Solicitar a convocação de órgãos do Poder Público (municipal, estadual ou federal) e convite às associações representativas dos vários segmentos da comunidade para participar do processo de revisão do Plano Diretor de Capanema;
- V Aprovar a versão final dos produtos elaborados pela instituição executora, relativos a cada uma das fases, conforme o Termo de Referência, após aceitação da ETM;
- VI Efetuar a medição dos produtos de cada fase, por meio de laudo de acompanhamento, após aprovação pela ETM;
- VII Encaminhar os trâmites para faturamento e pagamento dos serviços executados, mediante acompanhamento contínuo da evolução dos trabalhos e das conclusões das etapas;
- VIII Emitir parecer e solicitar parecer jurídico à Procuradoria-Geral do Município, referente a pedidos de aditivo contratual, caso necessário;
- IX Dar conhecimento e solicitar providências ao Prefeito e demais gestores da Administração Municipal, para o encaminhamento do processo de revisão do Plano Diretor de Capanema;
- X Mediar e fazer a interlocução entre o Poder Executivo Municipal e a instituição executora;
- XI Tornar público o processo de revisão do Plano Diretor de Capanema, instrumentalizando os meios de comunicação com as respectivas informações;
- XII Dispor de, no mínimo, 16 (dezesseis) horas semanais para atividades referentes à revisão do Plano Diretor de Capanema.
- **Art.** 6º Fica designada a servidora Luciana Zanon, Matrícula nº 3427-1, da Secretaria Municipal de Administração, para desempenhar a função de Vice-Coordenadora da ETM, com atribuição de substituir o Coordenador na sua ausência, exceto na fiscalização dos serviços técnicos da instituição executora do processo de revisão do Plano Diretor.
- **Art.** 7º Os membros, o Coordenador e o Vice-coordenador da ETM, bem como os demais servidores da Prefeitura, deverão dar apoio à instituição executora, após a efetivação da contratação, no que se refere aos aspectos relacionados à revisão do Plano Diretor



Municipal, possibilitando ao longo de todo o processo a transferência de conhecimento em ambos os sentidos.

**Parágrafo único.** Aos membros da ETM não cabe nenhum tipo de remuneração pelo desempenho de suas funções.

**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogados os Decretos n.º 6.712/2019, n.º 6.780/2020 e n.º 6.954/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 31 dias do mês de agosto de 2021.

Américo Bellé Prefeito do Município